



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.962, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS.

Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria da Vereadora Osterlaine Henrique Alves.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituída no Município de Birigui, a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais Crônicas", que acontecerá anualmente na segunda semana do mês de março, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população sobre os riscos da doença renal crônica.

ART. 2º. A Semana Municipal de Combate Doença Renal tem como objetivo:

I- Alertar e esclarecer a população sobre os riscos e a gravidade da doença renal;


II- Apoiar os portadores de insuficiência renal crônica;

III- Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores de insuficiência renal;

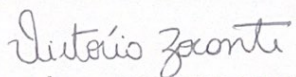
ART. 3º. A "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais Crônicas, deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo